



Autor: Dep. Lenine Póvoas

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI N. 236 DE 2 DE OUTUBRO DE 1 952

Concede um auxílio de Cr\$
100 000,00, à ASSOCIAÇÃO -
RURAL DE CUIABÁ, para o
fim que menciona.

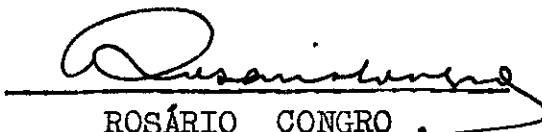
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO de
creta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16
da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr\$
100 000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), à ASSOCIAÇÃO RURAL DE CUIABÁ,
para construção da casa rural.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei se
rão cobertas pelo excesso de arrecadação que os índices téc
nicos autorizam tecnicamente a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado ,
em Cuiabá, 2 de Outubro de 1 952.


ROSÁRIO CONGRO
Presidente

Autolado as fls. 53 do livro competente.
Antonieta Viegas
Extran. mens. Ref. XI